



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA - FUNDACC

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 22/2024
PROCESSO ADM nº 199/2024 – FUNDACC
PROCESSO DE COMPRAS nº 100/2024
EDITAL nº 50 /2024**

Maria Luiza Baracat Vieira, presidente da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba, doravante denominada Entidade de Licitação, nos termos do Decreto Municipal nº 649/2017, além das demais normas legais em vigor, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, torna público aos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações pelo portal <https://www.comprasfundacc.com.br>.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ATENDER A DEMANDA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA/SP, conforme especificações descritas no Termo de Referência (anexo II), que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições.

- **Cadastramento das propostas:**

Das **09h00min** do dia 15/08/2024 até as **08h59min** do dia 29/08/2024

- **Início da Disputa de Preços:**

Dia 29/08/2024 às **09h00min**

- **Endereço eletrônico para cadastro das propostas e documentação:**

<https://www.comprasfundacc.com.br/>

- **Formalização de consultas e entregas de correspondência:**

Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba

Área de Licitação

Rua Santa Cruz, 396, Centro, Caraguatatuba/SP

CEP 11.6660-150

E-mail: licitacao@fundacc.sp.gov.br

Telefones: (12) 3869-5660/3897-5661

- **Referência de Tempo:**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA - FUNDACC

PREGÃO ELETRÔNICO nº 22/2024
PROCESSO ADM nº 199/2024 – FUNDACC
PROCESSO DE COMPRAS nº 100/2024
EDITAL nº 50 /2024

Maria Luiza Baracat Vieira, presidente da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba, doravante denominada Entidade de Licitação, nos termos do Decreto Municipal nº 649/2017, além das demais normas legais em vigor, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, torna público aos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ATENDER A DEMANDA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA/SP**, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decretos Municipais nº 167/2022, nº 139/2005, nº 87/2005, nº 68/2009, nº 1.228/2020, nº 1.780/2023, nº 1.808/2023, nº 1.796/2023 além das demais normas legais em vigor, bem como o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 147/2014, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pela Área de Licitação da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba. Comunicação pelos telefones (12) 3897-5660, Internet através do site Portal de Compras FUNDACC, através do endereço eletrônico <https://www.comprasfundacc.com.br/>, ou diretamente no Portal da Transparência: <https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>.

Advertência: A FUNDACC adverte a todos os licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas que descumpram o pactuado. Solicitamos que as empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a prestação dos serviços em objeto da forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionabilíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas.

As informações constantes neste Edital e em seus Anexos são complementares entre si, de modo que todas devem ser consideradas para os fins a que se destinam.

Futuras alegações relacionadas com o desconhecimento de quaisquer informações constantes deste Edital e seus Anexos, bem como dos preceitos legais pertinentes não serão consideradas e/ou admitidas, inclusive quando da execução do contrato ou instrumento equivalente.

1 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ATENDER A DEMANDA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA/SP, conforme especificações descritas no Termo de Referência (anexo II), que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Comissão de Licitações tiver a necessidade.



2 - FORMALIZAÇÕES DE CONSULTAS

- 2.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para disputa de preços, ou seja, até o dia **26/08/2024**, exclusivamente pelo e-mail licitacao@fundacc.sp.gov.br;
- 2.2. Em caso de impugnação ao ato convocatório, caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da impugnação.
- 2.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para realização do Pregão;
- 2.4. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.
- 2.5 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

3 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

- 3.1. As propostas deverão ser cadastradas no site <https://www.comprasfundacc.com.br>, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital (Anexo III);
- 3.2. O não cadastramento da Proposta (Anexo VII) implicará o não recebimento, da Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório;
- 3.3. No cadastramento da proposta não poderá conter informações que possam identificar o licitante, observando as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto;
- 3.4. A proposta deverá ser apresentada com a indicação do **VALOR UNITÁRIO DO ITEM, VALOR TOTAL DO ITEM e VALOR TOTAL DA PROPOSTA** e ainda:
- a) Os valores deverão ser cotados em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsideradas as demais casas decimais, não adotando qualquer tipo de arredondamento;
 - b) Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;



c) Especificação clara, completa e detalhada do objeto ofertado, conforme definido no Anexo II – Termo de Referência.

3.5. No valor dos itens da proposta apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS necessárias à perfeita execução dos serviços;

3.6. Após o cadastramento da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

3.7. O cadastramento da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame que desde já aceita e declara se enquadrar em todos os termos e condições constantes;

3.8. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado no cadastro da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente licitação.

4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. A Participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital;

4.2 - Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

4.3 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que:

a) Sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com toda a administração pública nos termos do § 5º do Art. 156, da Lei 14.133/2021;

b) Sejam declaradas impedidas ou suspensas para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Caraguatatuba;

c) Tenham como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;

d) Estejam sob falência decretada.

4.4. Ficam também vedadas:

a) A subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;

b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto desta Contratação.

4.5 – DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

4.5.1 - Será permitida a participação de consórcio com, no máximo, 03 (três) empresas.

4.5.2 - A participação de empresas em consórcio deverá atender a legislação aplicável, assim como as seguintes condições:



4.5.3 - É vedada a participação de empresa consorciada nesta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente.

4.5.4 - Para a participação sob forma de consórcio, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.

4.5.4.1 - O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:

- a) Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representaras consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório;
- b) Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;
- c) As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato, nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.

4.5.4.2 - São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

- a) Ser empresa nacional;
- b) Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas; e,
- c) Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmarem contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.

4.5.5 - Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

4.5.5.1 - Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado.

4.5.5.2 – Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, sendo que para o atendimento ao montante mínimo exigido no



item 5.7 letra “j”, haverá um acréscimo de 30%. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresa e pequenas empresas.

4.5.6 - O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 4.5.4.

4.5.7 - A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico financeira apresentadas pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

5- DA HABILITAÇÃO

5.1. Conforme preceitua o inciso II do artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, somente em momento posterior a fase de lances e ao julgamento das propostas, do licitante mais bem classificado.

5.2. As licitantes deverão enviar os documentos de habilitação exclusivamente por meio de digitalização no endereço eletrônico **www.comprasfundacc.com.br**, sendo facultado à FUNDACC solicitar o envio dos originais ou cópia autenticada. Referidos documentos deverão estar dentro de seu prazo de validade ou expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias. O endereço eletrônico para envio da documentação, caso seja solicitado pelo Pregoeiro para o email: licitacao@fundacc.sp.gov.br;

5.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação, bem como os documentos referentes à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente;

5.4. Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em idioma estrangeiro, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.5 – HABILITAÇÃO JURÍDICA - DOCUMENTAÇÃO:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;



- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanha da de prova da Diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
- e) Apresentação da Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação, conforme modelo constante no Anexo IV.
- f) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

5.6 –REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos tributários Inscritos em Dívida Ativa do Estado)
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante,
 - d.1) ISSQN;
 - d.2) Tributos Mobiliários ou outro equivalente na forma da Lei;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria nº 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme redação do inciso V e §2º do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021);
- h) Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;



- i) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para empresa ME ou EPP, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- j) Havendo restrições na comprovação da regularidade fiscal, em qualquer caso, será assegurada ao licitante mais bem classificado após a fase de lances, em sede de diligência com prazo de 05 (cinco) dias úteis a oportunidade para apresentação posterior. A regra destina-se a evitar que licitantes potencialmente em condições de executar o objeto deixem de ser contratados em virtude de problemas fiscais, com fulcro no artigo 63, inciso III, da Lei Federal 14.133/21, e se estendem a todo tipo de empresas para regularização da documentação, para pagamento ou, parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- k) A Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal referente ao item “c”, para os Licitantes com domicílio ou sede em Caraguatatuba/SP, compreendem duas Certidões distintas sendo uma Certidão de Tributos Mobiliários e outra exclusiva para o ISSQN.

5.7 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para o caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém-constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou pelo Contabilista Legalmente Habilitado, conforme estabelecido pelo Decreto-Lei 9.295/46, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, § 2º, do Decreto Lei 486/69);
- c) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal;
- d) As empresas que utilizam a escrituração contábil através de Livro Fiscal deverão



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento;

e) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido nas Leis Complementares nº 123 de 14/12/2006 e nº 147 de 07/08/2014 **(Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) não estão dispensadas** da apresentação de Balanço Patrimonial, devendo proceder com sua apresentação na forma estabelecida no item a e b;

f) Os exercícios Sociais exigidos para apresentação dos Balanços Patrimoniais mencionados na alínea “a” deste item compreendem-se os anos de 2023 e 2022.

g) Os documentos referidos no item anterior limitar-se-ão ao último exercício, ano de 2023, no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

h) Certidão Negativa de Pedido de Falência.

i) Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada, assinada pelo representante legal da empresa, contador ou técnico contabilista, comprovando que a licitante dispõe de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 01 (um inteiro); em caso da licitante apresentar os de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) inferiores ou igual 01 (um inteiro), a mesma deverá apresentar junto com os documentos de habilitação a comprovação de patrimônio líquido corresponde a 10% (dez por cento) do valor apenas do(s) item(ns) a(os) qual(is) a empresa irá licitar.

O cálculo dos índices deverá ser efetuado de acordo com as fórmulas seguintes:

$$\text{LG - } \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SG - } \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC - } \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

j) Também deverá apresentar junto com os documentos de habilitação a comprovação de Patrimônio Líquido e/ou Capital Social corresponde a 10% (dez por cento) do valor total para o(s) item(s) que irá arrematar.



5.8 - ÍNDICES CONTÁBEIS

Os índices econômicos indicados na Lei 14.133/21, notadamente no artigo 69, § 1º, destinam-se exclusivamente à seleção dos licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente a assegurar a execução integral do Termo de Compromisso. O objetivo, portanto, é prevenir a Administração Pública para que empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro, pudessem vir a participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não apresente capacidade para concluir o objeto da obrigação. Por conseguinte, a exigência dos índices tem sua importância e relevância, também, considerando que a empresa deverá dotar-se de capacidade financeira para, além de cumprir com toda a obrigação contratual, ser capaz de suportar eventuais atrasos no pagamento.

5.9 – QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação (Obs.: será admitido o somatório dos atestados para comprovação da capacidade técnica da licitante, sem restrição quanto aos períodos dos contratos), nos termos da súmula nº 24 do TCE/SP;
- b) O quantitativo deverá ser de pelo menos 50% (cinquenta por cento) “da aquisição pretendida”, ou seja, esse quantitativo deve se referir ao “somatório” de TODOS OS ITENS QUE A EMPRESA ARREMATAR, desde que sejam pertinentes e compatíveis com o solicitado conforme artigo 67, § 2º da Lei 14.133/21;
- c) Em não constando todas as informações no atestado, é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícia;

NOTA: todos os documentos de habilitação supramencionados deverão ser **digitalizados do original**, ou por processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou por publicação em órgão da imprensa oficial conforme artigo 70, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, exceto os documentos emitidos pela internet.

OBS.: A participação da licitante neste pregão significa a sua plena aceitação de todos os itens do presente edital, ao qual o procedimento é vinculado

6 – DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. O Sistema Operacional utilizado será Através do endereço eletrônico



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

www.comprasfundacc.com.br, portanto, todas as transações que envolvem o certame deverão ser “exclusivamente” através do sistema, desde cadastramento de propostas de preço, bem como todos os documentos de habilitação, até a data e horários definidos para a abertura das propostas;

6.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número de telefone (81) 3877-1397, e-mail boletos@gmcontato.com.br, ou através de uma corretora de mercadorias associada;

6.3. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico;

6.4. O licitante deverá dispor de chave de identificação e senha, para poder acessar o pregão eletrônico através do site utilizado para realização do certame;

6.5. A senha fornecida é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do proponente qualquer transação efetuada, não cabendo à FUNDACC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros;

6.6. O proponente se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante legal ou terceiros, respondendo pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e poderes para a realização das transações durante o procedimento licitatório.

6.7. Digitar senha credenciada e cadastrar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

6.8. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

6.9. Não se permitirá a quaisquer dos licitantes solicitar o cancelamento de propostas após a sua inclusão.

6.10. Anexar ao sistema às cópias digitalizadas dos documentos de habilitação;

a) Os documentos relativos à habilitação da empresa licitante bem como, os Anexos III, IV e VI deste Edital, salientando que, a empresa que se enquadrar no regime ME/EPP deverá incluir também o Anexo V, sob pena de perda do direito ao tratamento diferenciado. Sistemicamente serão liberados ao pregoeiro apenas os documentos de habilitação da empresa que vencer a etapa de lances.

b) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a época da abertura do certame;

c) Os documentos da empresa licitante, que necessitem de assinatura e/ou os que não forem originais, deverão ser autenticados ou assinados digitalmente, conforme dispõe inciso I do Art. 70 da Lei nº 14.133/21;

6.11. No dia e horário previsto neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços;

6.12. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

6.13. Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor;

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. Somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

6.16. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme artigo 56 da Lei nº 14.133/21;

6.17. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos. Encerrado esse prazo, o sistema automaticamente entrará em modo aleatório com duração de até dez minutos. Após esse prazo, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.18. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o licitante do menor lance, e os demais licitantes com valores de lances até dez por cento superiores àquele, possam ofertar um lance final e fechado **em até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

a) Na ausência de, no mínimo, três lances nas condições definidas neste item, os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

6.19. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

6.20. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício



da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

6.21. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

6.22. Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.

6.23. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.24. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.25. Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Pregoeiro o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos;

a) Se a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão;

6.26. Com supedâneo no Art. 57 da Lei Federal 14.133/2021, fica facultado ao pregoeiro, durante a etapa competitiva de lances, observados reiterados lances irrisórios, estabelecer um valor percentual entre os lances, que deverá variar entre 0,01% a 5% do valor do menor lance.

7 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1. Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos;

7.2. Após a fase de lances se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006;

7.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa-ME ou a Empresa de Pequeno Porte-EPP, mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentarem nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º (primeiro)



lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

b) Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens” e este terá o prazo de 05 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de direito.

d) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4. Na hipótese da não adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar na etapa de lances;

7.5. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta;

7.6. Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão do Pregoeiro de aceitar o lance de menor valor;

7.7. As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pelo Pregoeiro, para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da aquisição;

7.8. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro irá analisar a documentação da licitante classificada em 1º (primeiro) lugar, conferindo os documentos listados no item 5 (cinco) deste Edital;

7.9. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, quando irá analisar a documentação de habilitação da próxima participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor;

7.10. Para efeito de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

após a data de recebimento das propostas e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, diligência, com a apresentação, encaminhamento de documentos(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro método que venha produzir o(s) efeito(s) indispensável(is), constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, conforme preceitua o artigo 64 da Lei 14.133/2021;

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fim de habilitação e classificação.

7.12. O Pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital;

7.13. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço unitário;

7.14. O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado às licitantes mediante publicação em Jornal de grande Circulação Regional e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba;

7.15. Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registrados em ata e publicados pelo sistema;

7.16. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta atualizada, em conformidade com o Anexo VII deste Edital e de acordo com o(s) correspondente(s) item(ns) adjudicado(s);

7.17. A nova proposta atualizada deve ser apresentada, observando as orientações abaixo:

a) Os valores unitários dos itens, não podem ser superiores aos valores unitários dos itens apresentados na proposta inicial;

b) Quando o certame for por lote, o valor unitário dos itens, devem obedecer à letra “a” e o valor total da nova proposta atualizada, não pode ser superior ao valor do lote ofertado na sessão;

7.18. O NÃO CUMPRIMENTO DO ENVIO DA NOVA PROPOSTA FINAL acarretará na desclassificação da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas, passando-se assim, para a próxima licitante classificada.

7.19. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens” e este terá o prazo de 05 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada



través do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de direito.

8 - DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA, CATÁLOGOS e LAUDOS

8.1. Não serão exigidos Amostras/Catálogos tendo em vista o pagamento posterior à entrega do mesmo.

9 – DOS RECURSOS

9.1. Após a empresa ser declarada vencedora ou após a habilitação/inabilitação das empresas, será aberto o prazo de 30 (trinta) minutos para a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro, manifestando sua intenção de recorrer quando lhe será concedido prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de intimação ou de lavratura da ata para apresentação das razões. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

9.3. O encaminhamento das razões e contrarrazões de recursos poderão ser realizados através do endereço eletrônico na Internet licitacao@fundacc.sp.gov.br;

9.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante;

9.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante;

9.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS E CONTRATO

10.1 – Após a adjudicação do objeto, o licitante vencedor será convocado, formalmente, a assinar a Contrato, o Termo de Ciência e de Notificação, por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2. No Mesmo prazo o licitante vencedor deverá apresentar a Declaração de



Atualização Cadastral (CADTCESP) emitida através do endereço eletrônico <https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/sistemas/sistema.xhtml> por determinação do Tribunal DMP/ LICITAÇÃO Página 23 de 84 de Contas do Estado de São Paulo-TCE/SP, através da Resolução n.º 21/2022 de 23/11/2022, dispõe sobre a obrigatoriedade de Cadastro TCESP;

10.3 – É facultado à FUNDACC, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar o referido instrumento contratual, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, **sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.**

10.4 – Caso o Contrato seja encaminhado via correio, é facultado à Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC quando a CONTRATADA não envia a via assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do AR (aviso de recebimento), convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, **sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.**

10.5 – O INSTRUMENTO CONTRATUAL pretendido deverá ser executado em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

10.6 – A CONTRATADA na execução dos serviços ou fornecimento de bens à Administração Pública deverá observar e atender toda legislação aplicável, bem como as Normas Técnicas pertinentes ao objeto licitado no certame.

11 – DAS PENALIDADES E RESCISÃO

11.1 – Ficam assegurados à CONTRATANTE, em caso de inexecução total ou parcial desta Contrato, os direitos previstos no art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo se, comprovada a culpabilidade da CONTRATADA, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar a CONTRATADA, ciente de que, constatados os motivos previstos nos art. 137 incisos I a IX da Lei Federal nº 14.133/21, rescindir unilateralmente o presente Termo Contratual.

11.2 – A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nos artigos 90, 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

11.3 – O não cumprimento total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das sanções



no edital e instrumento contratual, na forma do artigo 137 incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.4. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

a) Impedimento de 03 (três) a 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013;

b) Impedimento de até 03 (três) anos: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar do contrato ou não entregar a documentação exigida para celebrar o mesmo, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

11.5 – As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à CONTRATADA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Contrato.

11.6 – Não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Serviço (AS);

12.2. Pela inexecução parcial do ajuste que cause grave dano à Administração, será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Serviço (AS);

12.3. Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Serviço (AS);

12.4. O atraso na entrega do objeto sujeitará a contratada multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Serviço (AS) por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerado inexecução total ou parcial do ajuste;

12.5. O descumprimento do prazo definido de 10 (dez) dias úteis para reparo ou substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações contidas neste Edital e para



substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Serviço (AS), até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste, o atraso na entrega por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste;

12.6. O fornecimento do objeto em **desacordo** com as especificações e quantidades, ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Serviço (AS), sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis;

12.7. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

12.8. As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

12.9. O eventual atraso no pagamento à CONTRATADA acarretará a contratante, no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 30 (trinta) dias.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária oriundas da FUNDACC:

FUNDACC	FICHA	DOTAÇÃO	FONTE
FUNDACC	11	13.392.0148.2431 3.3.9039.00	1

14 - DA FORMA DE ENTREGA

14.1. Os critérios de recebimento, execução e de fiscalização do objeto estão previstos no Termo de Referência (ANEXO II) do presente edital.

14.2. Os serviços serão realizados após o recebimento da Autorização de Serviço (AS);

14.3. Os Serviços serão aceitos somente se estiverem acompanhados da Nota Fiscal e a descrição dos itens deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Serviço (AS);

14.4. A CONTRATADA deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas no Termo de Referência, (ANEXO II) e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido;

14.5. Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do serviço solicitado e o serviço entregue, a FUNDACC poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa CONTRATADA, com base no § 4º do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21;

14.6. O recebimento dos serviços se dará definitivamente e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados após o recebimento efetivo.

14.7. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

14.8. A CONTRATADA deverá fornecer mão de obra especializada, além de todas as ferramentas e equipamentos necessários para a boa e fiel execução do objeto do pregão.

14.9. Os funcionários designados à execução do objeto deverão ser devidamente providos com Equipamentos de Proteção Individual - EPI's (luvas, botas, óculos, máscaras e outros), assumindo a CONTRATADA a responsabilidade pela execução dos serviços ou entrega do objeto, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

15 - DOS PRAZOS

15.1. A realização / entrega dos serviços deverá obedecer ao previsto no Termo de Referência, (ANEXO II) deste Edital após o recebimento da Autorização de Serviço (AS), e, caso a CONTRATADA não possa cumprir o prazo de entrega, deverá apresentar justificativa por escrito com antecedência de até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da FUNDACC a sua aceitação;

15.2. Caso a CONTRATADA não cumpra com entrega, e, sem que haja justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu direito de fornecimento, sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

16 -DA FORMA DE PAGAMENTO



16.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de apresentação da nota fiscal e devidamente atestada pelo setor requisitante;

16.2. Em cumprimento ao Decreto Municipal 1.862 de 01 de setembro de 2023, a Administração Pública Municipal fará retenção do imposto de renda sobre o pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023;

16.3. Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, será devolvida para regularização e terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição, retificando-o, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

16.4 - Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivamente da CONTRATADA.

16.4. A Nota Fiscal de fornecimento do objeto em questão deverá ser obrigatoriamente eletrônica e deverá indicar o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta;

16.5. Em caso de necessidade de providências por parte da licitante vencedora, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste edital

16.6 - A CONTRATADA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Referência, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

17 - DA GARANTIA

17.1. Não serão exigidas garantias, já que os pagamentos serão efetuados após a realização dos serviços conforme previsão estabelecida no ANEXO II (Termo de Referência) deste Edital;

17.2. A licitante vencedora obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) objeto(s) em que se verificarem defeitos, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

18 - DA FISCALIZAÇÃO

18.1 – Os serviços somente serão executados, após a assinatura do Instrumento contratual e do Termo de Ciência de Notificação;



18.2 - A FUNDACC fiscalizará obrigatoriamente a execução do Contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o(s) objeto(s), a seu critério, se não forem considerados satisfatórios.

18.3 - A FUNDACC designará servidor(a), que deverá zelar para que o objeto licitado seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato; anotar em documento próprio as ocorrências; determinar a correção de faltas ou defeitos; aplicar a contratada as sanções administrativas de sua competência; encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapassem o seu nível de competência.

18.4 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

19 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

19.1 - Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, seguros e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, eximindo a FUNDACC das obrigações, sejam elas de qualquer natureza.

19.2 - Todos os tributos incidentes sobre os produtos, objeto desta licitação, legalmente atribuíveis a CONTRATADA serão pagos por ela e seus respectivos comprovantes apresentados à FUNDACC, sempre que exigidos.

19.3 - Todas as despesas de transporte, frete, carregamento, descarregamento, e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da CONTRATADA;

19.4 - A empresa será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas à entrega dos produtos, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes;

19.5 - As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado;



19.6 - A CONTRATADA deverá manter durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação

19.7 - A FUNDACC fica isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem expressa autorização.

20 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

20.1 – A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar ou anular a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado da autoridade competente.

20.2 – A anulação ou revogação do procedimento licitatório induz à anulação do respectivo.

20.3 – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

21 - DOS CASOS OMISSOS

21.1 – Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1.A licitante vencedora deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação para fins de encaminhamento e instrução dos autos ao Tribunal de Contas, conforme Anexo IX.

22.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

22.3 - Reserva-se ao pregoeiro o direito de em qualquer época ou oportunidade, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.4.As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.5.As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

22.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a FUNDACC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão do referido Pregão.

22.8 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

22.9 – Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Estudo Técnico Preliminar
- b) Anexo II – Termo de Referência;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Outras;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de Enquadramento – ME ou EPP;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- g) Anexo VII – Modelo de Proposta Comercial;
- h) Anexo VIII – Instrumento Contratual
- i) Anexo IX – Termo de Ciência e de Notificação.

Caraguatatuba/SP, 13 de agosto de 2024.

MARIA LUIZA BARACAT VIEIRA

Presidente da FUNDACC



ANEXO I

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 22/2024
PROCESSO ADM nº 199/2024 – FUNDACC
PROCESSO DE COMPRAS nº 100/2024
EDITAL nº 50 /2024**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 Informações

1.1.1 O Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo Processo Administrativo nº 199/2024.

1.1.2 Trata-se de contratação de empresa especializada em serviços de medicina e segurança do trabalho para atender a demanda da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente Estudo Técnico Preliminar – ETP.

1.2. Área requisitante

Diretoria Administrativa, Seção de Recursos Humanos - FUNDACC.

1.3 Identificação das necessidades

1.3.1 A Fundação de Educacional e Cultural de Caraguatatuba (FUNDACC) necessita cumprir as normas trabalhistas, em especial as que versam a respeito da segurança e saúde dos funcionários no local de trabalho, garantindo assim o fiel cumprimento dos direitos e deveres dos empregados e da empresa, por intermédio de soluções adequadas para cada caso, minimizando custos e riscos na área trabalhista.

1.3.2 Considerando a necessidade de cumprir as diretrizes estipuladas na Norma Regulamentadora Nº 7, que exige a todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados elaborem e implementem o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, com o propósito de salvaguardar a saúde dos funcionários em relação aos riscos ocupacionais, conforme avaliação de riscos do Programa de Gerenciamento de Risco - PGR da organização.

1.3.3 Considerando que, conforme a Norma Regulamentadora Nº 1, o Programa de Gerenciamento de Riscos “deve contemplar ou estar integrado com planos, programas e outros documentos previstos na legislação de segurança e saúde no trabalho”, permitindo a



organização avaliar os riscos ocupacionais presentes em seu estabelecimento, visando assim obter informações que permitam tomar medidas de prevenção relativos a esses perigos.

1.3.4 Considerando a implementação do e-Social pelo governo federal brasileiro em 2018, sistema esse que unificou e digitalizou o envio de obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, gerando mudanças na área de saúde e segurança do trabalho, exigindo que o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) passe a ser enviado ao e-Social através do evento S-2220.

1.3.6 Considerando ainda, a necessidade de renovar o exame médico periódico, conforme estabelecido no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO elaborado pelo Departamento de Medicina e Segurança do Trabalho.

1.3.8 Considerando a instituição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio, em cumprimento a Norma Regulamentadora Nº 1 que obrigada as organizações a constituírem a CIPA nos termos da NR-5, objetivando prevenir acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, em busca de preservar a vida e promover a saúde do trabalhador, bem como combater o assédio sexual e às demais formas de violência no âmbito do trabalho.

2 - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O objeto pretendido tem previsão orçamentária de acordo com a LOA:

FUNDACC	FICHA	DOTAÇÃO	FONTE
FUNDACC	11	13.392.0148.2431 3.3.9039.00	1

3 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação será norteadada pela legislação que segue:

- Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 que trata sobre Licitações e Contratos Administrativos;
- Decreto Nº 1.789, de 11 de abril de 2023, que dispõe sobre a regulamentação da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no município de Caraguatatuba.
- Leis Complementares Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e nº 147, de 7 de agosto de 2014, que dispõe sobre o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte;
- Lei Nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências (Código de Defesa do Consumidor);



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

3.2 Os licitantes deverão apresentar comprovação de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e prova de cumprimento do disposto no edital.

4 - ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

4.1 Foi levantado pelo Seção de Recursos Humanos da FUNDACC, o quantitativo para a contratação dos serviços abaixo relacionados, com base na necessidade de suas demandas administrativas.

FAIXA ETÁRIA DOS SERVIDORES	TOTAL
0 a 18 anos	0
19 a 23 anos	2
24 a 28 anos	10
29 a 33 anos	5
34 a 38 anos	12
39 a 43 anos	14
44 a 48 anos	9
49 a 53 anos	4
54 a 58 anos	6
59 anos ou +	3
TOTAL	65

. O volume de serviços necessários para atender a necessidade da FUNDACC são os descritos abaixo:

LOTE ÚNICO				
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	01	SERVIÇO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS - ELABORAR, ATUALIZAR E COORDENAR O PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL.	R\$ 2.270,00
02	01	SERVIÇO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS - ELABORAR, ATUALIZAR E ACOMPANHAR O PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS.	R\$ 2.400,00



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

03	01	SERVIÇO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS - ELABORAR, ATUALIZAR E ACOMPANHAR O LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO.	R\$ 3.118,00
04	01	SERVIÇO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS - ELABORAR E ATUALIZAR LAUDO DE INSALUBRIDADE.	R\$ 2.467,50
05	01	SERVIÇO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS - ELABORAR E ATUALIZAR LAUDO DE PERICULOSIDADE.	R\$ 1.363,33
06	01	SERVIÇO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS - ELABORAR, ATUALIZAR E PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO DESENVOLVIMENTO DA ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO.	R\$ 2.296,66
07	01	SERVIÇO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS - TREINAMENTO CIPEIRO (1 GRUPO).	R\$ 1.950,00
08	01	SERVIÇO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS - TREINAMENTO DA NR 23 - PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS BRIGADA DE EMERGÊNCIA (1 GRUPO).	R\$ 2.050,00
09	01	SERVIÇO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS - TREINAMENTO DA NR 10 - INSTALAÇÃO E SERVIÇO EM ELETRICIDADE (1 GRUPO).	R\$ 1.787,50
10	01	SERVIÇO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS - TREINAMENTO DA NR 35 - TRABALHO EM ALTURA (1 GRUPO).	R\$ 1.575,00

5 - VALORES DA CONTRATAÇÃO

5.1 A tabela de itens e valores apresentada neste documento foi baseada em cotações realizadas previamente, as quais podem ser encontradas no ANEXO I deste ETP (Pesquisa_de_precos.pdf). Essas cotações foram obtidas como parte do processo de levantamento de preços para contratação de empresa especializada em serviços de medicina e segurança do trabalho. A inclusão das cotações em anexo proporciona transparência e permite uma análise mais detalhada dos valores considerados neste estudo técnico preliminar.

5.2 Valor anual estimado: R\$ 19.914,66 (dezenove mil, novecentos e quatorze reais e sessenta e seis centavos).



6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 A solução proposta consiste na contratação de serviço de segurança e medicina do trabalho por empresa especializada na área, a fim de elaborar, atualizar e coordenar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; elaborar, atualizar e acompanhar o Programa de Gerenciamento de Riscos /Gerenciamento de Riscos Ocupacionais; elaborar, atualizar e acompanhar o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho; Perfil Profissiográfico Previdenciário; elaborar, elaborar Laudo de Insalubridade; elaborar Laudo de Periculosidade; elaborar, atualizar e prestar assistência técnica ao desenvolvimento da Análise Ergonômica do Trabalho; realizar treinamento de Cipeiro, de Proteção Contra Incêndio Brigada de Emergência, de Instalação e Serviços em Altura e de Instalação e Serviços em Eletricidade.

6.2 A prestação de serviços deverá atender a Sede e todas as Unidades da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba. Os serviços deverão ser elaborados e executados de conformidade com a legislação vigente, incluindo as obrigações a serem enviadas para o e-Social e, por profissionais capacitados e legalmente habilitados conforme preconizado na legislação pertinente, visando assim, cumprir a legislação vigente, bem como garantir a qualidade e idoneidade dos serviços prestados.

7 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 Considerando que o objetivo desta contratação é garantir o fiel cumprimento dos direitos e deveres dos empregados e da empresa, por intermédio de soluções adequadas para cada caso, minimizando custos e riscos na área trabalhista, bem como otimizar os custos e reduzir o tempo de atendimento, e que a distribuição dos lotes entre diferentes licitantes pode não oferecer vantagens competitivas para a organização, propomos que a adjudicação do item seja feita em lote único com base no menor preço global.

7.2 Por fim, reforçamos que a escolha pela adjudicação em lote único se deve à preocupação da FUNDACC em oferecer serviços de qualidade aos seus servidores, garantindo a continuidade dos serviços prestados e a redução dos custos operacionais.

8 - DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS

8.1 A contratação de empresa especializada em medicina e segurança do trabalho visa atender às legislações já mencionadas neste estudo.

8.2 Além do exposto, a contratação destes serviços, fornecerá à gestão da Fundação uma série de informações técnicas que poderão subsidiar a tomada de decisões que envolvam a promoção da qualidade de vida do quadro de servidores do Órgão, bem como a gestão do



absenteísmo.

8.3 Ademais, a referida contratação atenderá as exigências do e-Social e do MPT.

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INDEPENDENTE

9.1 Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

10 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

10.1 Não se identificou possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação em discussão.

11 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

11.1 A equipe de Recursos Humanos da FUNDACC declara que a contratação da assinatura de empresa especializada e serviços de medicina e segurança do trabalho para a Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba (FUNDACC) é **viável**, pois oferece recursos dedicados e isolados que garantem o cumprimento da legislação vigente junto aos empregados, tem-se que essa contratação é plenamente viável.

Caraguatatuba, 04 de julho de 2024.



ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO nº 22/2024
PROCESSO ADM nº 199/2024 – FUNDACC
PROCESSO DE COMPRAS nº 100/2024
EDITAL nº 50 /2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Trata-se de contratação de empresa especializada em serviços de medicina e segurança do trabalho para atender a demanda da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba/SP na cidade de Caraguatatuba/SP, conforme especificações e demais condições contidas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	01	SERVIÇO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS - ELABORAR, ATUALIZAR E COORDENAR O PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL.
02	01	SERVIÇO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS - ELABORAR, ATUALIZAR E ACOMPANHAR O PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS.
03	01	SERVIÇO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS - ELABORAR, ATUALIZAR E ACOMPANHAR O LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO.
04	01	SERVIÇO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS - ELABORAR E ATUALIZAR LAUDO DE INSALUBRIDADE.
05	01	SERVIÇO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS - ELABORAR E ATUALIZAR LAUDO DE PERICULOSIDADE.
06	01	SERVIÇO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS - ELABORAR, ATUALIZAR E PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO DESENVOLVIMENTO DA ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

07	01	SERVIÇO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS - TREINAMENTO CIPEIRO (1 GRUPO).
08	01	SERVIÇO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS - TREINAMENTO DA NR 23 - PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS BRIGADA DE EMERGÊNCIA (1 GRUPO).
09	01	SERVIÇO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS - TREINAMENTO DA NR 10 - INSTALAÇÃO E SERVIÇO EM ELETRICIDADE (1 GRUPO).
10	01	SERVIÇO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS - TREINAMENTO DA NR 35 - TRABALHO EM ALTURA (1 GRUPO).

2.1 O PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO, tem como objetivo a promoção e preservação da saúde do conjunto dos/as trabalhadores/as, considerando os cargos ocupados, a tarefa executada, a exposição aos agentes nocivos, a idade, dentre outras variáveis.

2.1.1 O PCMSO deverá considerar as questões incidentes sobre o indivíduo e a coletividade de trabalhadores; deverá ter caráter de prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos à saúde relacionados ao trabalho, inclusive de natureza sub clínica, além da constatação da exigência de casos de doenças profissionais ou danos irreversíveis à saúde dos trabalhadores.

2.1.2 O PCMSO deverá ser planejado e implantado com base nos riscos à saúde dos trabalhadores, especialmente os identificados nas avaliações previstas nas demais NRs.

2.1.3 O PCMSO deverá incluir, entre outros, a realização obrigatória dos exames médicos: admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissional.

2.1.4 O PCMSO deverá obedecer a um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas ser objeto de relatório anual conforme constante na NR 07 do MTE.

2.2 O PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS – PPRA, visa à preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e consequente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais.

2.2.1 O PPRA deverá conter, no mínimo, a seguinte estrutura: planejamento anual com estabelecimento de metas, prioridade e cronograma; estratégia e metodologia de ação; forma



de registro, manutenção e divulgação dos dados; periodicidade e forma de avaliação do desenvolvimento do PPRA.

2.2.2 O PPRA deverá ser efetuado, sempre que necessário e pelo menos uma vez ao ano, para avaliação de seu desenvolvimento e realização dos ajustes necessários e estabelecimento de novas metas e prioridades.

2.2.3 O PPRA deverá incluir as seguintes etapas: antecipação e reconhecimento dos riscos; estabelecimento de prioridades e metas de avaliação e controle; avaliação dos riscos e da exposição dos trabalhadores; implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia; monitoramento da exposição aos riscos; registro e divulgação dos dados. 2.2.2 A elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação do PPRA, será feita pelo contratado que seja capaz de desenvolver o disposto na NR9 do MTE.

2.3 A ELABORAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DO TRABALHO – LTCAT visa o controle da insalubridade/periculosidade através do levantamento dos riscos ambientais e no local do trabalho. O laudo técnico deverá conter, no mínimo, os seguintes itens:

2.3.1 Critério adotado: mencionar a legislação ou a norma em que baseou para a elaboração do laudo técnico (critério qualitativo e quantitativo).

2.3.2 Descrição das atividades e condições de exposição, descrevendo detalhadamente as atividades realizadas pelos Servidores, o ambiente de trabalho e as máquinas/equipamentos utilizados.

2.3.3 Identificação e avaliação qualitativa e quantitativa dos riscos químicos, físicos e biológicos.

2.3.4 Medição de ruído com laudo impresso em todos os equipamentos e nos diversos ambientes de trabalho. O laudo deverá ser anexado no relatório do LTCAT.

2.3.5 Medição de luminosidade com laudo impresso em todos os ambientes de trabalho com iluminação abaixo do recomendado. O laudo deverá ser anexado no relatório do LTCAT.

2.3.6 Medição dos agentes nocivos identificados, utilizando equipamentos adequados e calibrados;

2.3.7 Avaliação de atividades e operações insalubres – NR15, atribuindo insalubridade, se houver, e o respectivo percentual de pagamento.

2.3.8 Avaliação de atividades e operações perigosas – NR 16, atribuindo periculosidade, se houver, e o respectivo percentual de pagamento.

2.3.9 Laudo assinado por médico especialista em medicina do trabalho pela empresa contratada e/ou engenheiro de segurança do trabalho.

2.3.10 Montagem, estruturação e impressão de relatório com validade para 12 meses.



2.4 O ELABORAÇÃO DO LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE - irá avaliar se os/as trabalhadores/as da FUNDACC trabalham expostos a agentes físicos, químicos ou biológicos que são capazes de causar algum dano à sua saúde, considerando os limites máximos de tolerância estabelecidos pela legislação vigente, atribuindo se grau e o respectivo percentual de pagamento, se houver.

2.4 A ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO: deverá contemplar a descrição das características dos postos de trabalho no que se refere ao mobiliário, utensílios, ferramentas, espaço físico para a execução do trabalho e condições de posicionamento e movimentação de segmentos corporais, conforme características mínimas constantes na NR-17, tais como:

2.4.1 Avaliação da organização do trabalho demonstrando:

2.4.2 Trabalho real e trabalho prescrito.

2.4.3 Descrição da produção em relação ao tempo alocado para as tarefas.

2.4.4 Variações diárias, semanais e mensais da carga de atendimento, incluindo variações sazonais e intercorrências técnico-operacionais mais frequentes.

2.4.5 Número de ciclos de trabalho e sua descrição, incluindo trabalho em turnos e trabalho noturno.

2.4.6 Ocorrência de pausas inter ciclos.

2.4.7 Explicitação das normas de produção, das exigências de tempo, da determinação do conteúdo de tempo, do ritmo de trabalho e do conteúdo das tarefas executadas.

2.4.8 Histórico mensal de horas extras realizadas em cada ano.

2.4.9 Explicitação da existência de sobrecargas estáticas ou dinâmicas do sistema osteomuscular.

2.4.10 Relatório estatístico da incidência de queixas de agravos à saúde colhidas pela Medicina do Trabalho nos prontuários médicos.

2.4.11 Relatórios de avaliações de satisfação no trabalho e clima organizacional, se realizadas no âmbito da empresa.

2.4.12 Registro e análise de impressões e sugestões dos trabalhadores com relação aos aspectos dos itens anteriores.

2.4.13 Recomendações ergonômicas expressas em planos e propostas claros e objetivos, com definição de datas de implantação.

2.4.14 As análises ergonômicas do trabalho deverão ser datadas, impressas, ter folhas numeradas e rubricadas e contemplar, obrigatoriamente, as seguintes etapas de execução:

2.4.14.1 Explicitação da demanda do estudo.

2.4.14.2 Análise das tarefas, atividades e situações de trabalho.

2.4.14.3 Discussão e restituição dos resultados aos trabalhadores envolvidos.



2.4.14.4 Recomendações ergonômicas específicas para os postos avaliados.

2.4.14.5 Avaliação e revisão das intervenções efetuadas com a participação dos trabalhadores, supervisores e gerentes.

2.4.14.6 Avaliação da eficiência das recomendações.

2.4.15 As despesas com deslocamento, estadia e alimentação necessárias à realização do objeto licitado correrá por conta da licitante vencedora.

2.4.16 Verificada a desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de cinco dias úteis a contar da notificação, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital e respectivo contrato, arcando completamente com as despesas decorrentes. No caso de realização da correção, o objeto corrigido será recebido, contando-se do início o prazo para recebimento provisório e definitivo.

2.4.17 A emissão de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica perante ao CREA, no caso de elaboração por Engenheiro de Segurança do Trabalho é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como o ônus correspondente.

2.5 O TREINAMENTO DE COMISSÃO INTERNA DE ACIDENTES (CIPA) - NR05, a empresa deverá promover treinamento para os membros da CIPA, titulares e suplentes.

2.5.1 O treinamento para a CIPA deverá contemplar, no mínimo, os seguintes itens:

- a) Estudo do ambiente, das condições de trabalho, bem como dos riscos originados do processo produtivo;
- b) Metodologia de investigação e análise de acidentes e doenças do trabalho;
- c) Noções sobre acidentes e doenças do trabalho decorrentes de exposição aos riscos existentes na empresa;
- d) Noções sobre a Síndrome da Imunodeficiência Adquirida – AIDS, e medidas de prevenção;
- e) Noções sobre as legislações trabalhista e previdenciárias relativas à segurança e saúde no trabalho;
- f) Princípios gerais de higiene do trabalho e de medidas de controle dos riscos;
- g) Organização da CIPA e outros assuntos necessários ao exercício das atribuições da Comissão.

2.5.2 O treinamento terá, no mínimo, carga horária de 20 (vinte) horas, distribuídas em no máximo 8 (oito) horas diárias e será realizado durante o expediente normal da empresa.

2.6 O TREINAMENTO DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS E BRIGADA DE EMERGÊNCIA - NR23 visa proteger a vida e o patrimônio, reduzir os danos ao meio ambiente até a chegada do socorro especializado, momento em que poderá atuar no apoio; proporcionando aos alunos conhecimentos para atuar na prevenção e no combate ao



princípio de incêndio, abandono de área e primeiros socorros e desenvolver equipe com padrões de liderança para que possam atuar de maneira estratégica.

2.6.1 O Conteúdo Programático do treinamento deverá constar obrigatoriamente os seguintes itens:

a) Prevenção de combate a incêndios (teoria e prática):

- a.1 Grandes Incêndios;
- a.2 Combustão;
- a.3 Fogo e Incêndio;
- a.4 Triângulo do Fogo;
- a.5 Pontos Notáveis da Combustão;
- a.6 Propagação do Fogo;
- a.7 Causas de Incêndio;
- a.8 Prevenção de Incêndio;
- a.9 Métodos de Extinção de Incêndio;
- a.10 Classes e Agentes Extintores de Incêndio;
- a.11 Gás: GLP, GN e GNV;
- a.12 Raios;

b) Primeiros socorros:

- b.1 Resposta Fisiológica e Comportamento Humano em Situações de Emergência;
- b.2 Escape;
- b.3 Avaliação da cena;
- b.4 Bioproteção;
- b.5 Suporte Básico da Vida;
- b.6 Parada Cardiopulmonar;
- b.7 Extricação;
- b.8 Imobilização;
- b.9 Hemorragia;
- b.10 Queimadura;
- b.11 Choque elétrico;
- b.12 Envenenamento;
- b.13 Animais Peçonhentos;
- b.14 Parte Prática com a utilização de manequins, com análise do conhecimento adquirido pelo servidor, em várias ocasiões de socorros de urgência.



2.6.2 Treinamento teórico e prático a ser ministrado para 1 (uma) turma de 16 pessoas, com carga horária total de 16 (dezesesseis) horas aula por turma, em local apropriado, sendo 8 (oito) horas para o treinamento teórico e 8 (oito) horas para o treinamento prático.

2.6.3 A empresa deverá contar com profissionais habilitados para desenvolver treinamentos práticos e teóricos na área de combate a incêndio.

2.6.3.1 O treinamento deverá ser ministrado por instrutor(es) habilitado(s), de acordo com os requisitos estabelecidos na NBR 14.276/2006, e especialista(s) em emergências pré-hospitalares, com comprovada experiência em treinamentos que se pretende contratar.

2.6.3.2 A proponente deverá apresentar comprovação de estar devidamente autorizada pelo Corpo de Bombeiros, nos termos da legislação específica, a prestar o serviço objeto desta licitação.

2.6.4 A empresa deverá ministrar à parte didática o Curso deverá ser ministrado em local providenciado pela contratada e a parte de extinção de incêndio será realizada, sempre que possível, no quartel de bombeiros mais próximo do local onde estará sendo realizado o Curso ou na sede da Fundação.

2.6.5 Cada brigadista manuseará os equipamentos de combate a incêndio que usualmente são encontrados nos recintos da Fundação, a exemplo: mangueiras de 1½” e 2½”, esguichos sólidos e reguláveis, chave de mangueira e derivante (hidrante duplo), acessórios e extintores de incêndio em geral e os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) adequados.

2.7 O TREINAMENTO DE INSTALAÇÃO E SERVIÇO EM ELETRICIDADE - NR10 é destinado aos trabalhadores autorizados a intervir em instalações elétricas, visa orientá-los sobre os riscos decorrentes do emprego da energia elétrica e as principais medidas de prevenção de acidentes em instalações elétricas, de acordo com o estabelecido na NR10.

2.7.1 O Conteúdo Programático do treinamento deverá constar obrigatoriamente os seguintes itens:

- a) Introdução à segurança com eletricidade;
- b) Riscos em instalações e serviços com eletricidade;
 - b.1 o choque elétrico, mecanismos e efeitos;
 - b.2 arcos elétricos; queimaduras e quedas;
 - b.3 campos eletromagnéticos.
- c) Técnicas de análise de risco;
- d) Medidas de controle do risco elétrico:
 - d.1 desenergização;
 - d.2 aterramento funcional (TN/TT/IT); de proteção; temporário;
 - d.3 equipotencialização;



- d.4 seccionamento automático da alimentação;
 - d.5 dispositivos a corrente de fuga;
 - d.6 extra baixa tensão;
 - d.7 barreiras e invólucros;
 - d.8 bloqueios e impedimentos;
 - d.9 obstáculos e anteparos;
 - d.10 isolamento das partes vivas;
 - d.11 isolação dupla ou reforçada;
 - d.12 colocação fora de alcance;
 - d.13 separação elétrica.
 - e) Normas técnicas brasileiras – NBR da ABNT: NBR-5410, NBR 14039 e outras;
 - f) regulamentações do M.T.E.:
 - f.1 NRs;
 - f.2 NR-10 (segurança em instalações e serviços com eletricidade);
 - f.3 Qualificação; habilitação; capacitação e autorização.
 - g) Equipamentos de proteção coletiva
 - h) Equipamentos de proteção individual;
 - i) Rotinas de trabalho – procedimentos
 - i.1 instalações desenergizadas;
 - i.2 liberação para serviços;
 - i.3 sinalização;
 - i.4 inspeções de áreas, serviços, ferramental e equipamento
 - j) Documentação de instalações elétricas;
 - k) Riscos adicionais
 - k.1 altura;
 - k.2 ambientes confinados;
 - k.3 áreas classificadas;
 - k.4 umidade;
 - k.5 condições atmosféricas.
 - l) Acidentes de origem elétrica:
 - l.1 causas diretas e indiretas;
 - l.2 discussão de casos.
- 2.7.2 Conteúdo programático a ser ministrado: deverá abordar integralmente o prescrito na NR-10, abordando todos os tópicos contidos na referida Norma para essa modalidade de curso.



2.7.3 Treinamento teórico e prático a ser ministrado para 1 (uma) turmas de 6 pessoas, com carga horária total de 16 (dezesesseis) horas aula por turma, em local apropriado, sendo 8 (oito) horas para o treinamento teórico e prático 8 (oito) horas para o treinamento prático.

2.8. O TREINAMENTO DE TRABALHO EM ALTURA - NR35 objetiva capacitar os trabalhadores autorizados a realizar trabalhos em altura, visa orientá-los sobre os riscos desta atividade e as principais medidas de prevenção de acidentes em instalações elétricas, de acordo com o estabelecido na NR35.

2.8.1 O Conteúdo Programático do treinamento deverá constar obrigatoriamente os seguintes itens:

- a) Normas e regulamentos aplicáveis ao trabalho em altura;
- b) Análise de Risco e condições impeditivas;
- c) Riscos potenciais inerentes ao trabalho em altura e medidas de prevenção e controle; conceitos gerais: entendendo a física da queda; teste de carga e suspensão, cálculo do fator de queda
- d) Sistemas, equipamentos e procedimentos de proteção coletiva;
- e) Equipamentos de Proteção Individual para trabalho em altura: seleção, inspeção, conservação e limitação de uso;
- f) Conhecimento dos sistemas de proteção contra queda, incluindo: guarda-corpo, posicionamento individual, monitoramento de segurança, rede de segurança, linha de vida;
- g) Seleção correta dos equipamentos e seus materiais e inspeção prévia ao uso;
- h) Acidentes típicos em trabalhos em altura;
- i) Responsabilidades de empregadores e empregados;
- j) Responsabilidades de técnicos e supervisores;
- k) Condutas em situações de emergência, incluindo noções de técnicas de resgate e de primeiros socorros;
- l) Acesso com cordas;
- m) Atividades próximas a redes energizadas.

2.8.2 Conteúdo programático a ser ministrado: deverá abordar integralmente o prescrito na NR-35, abordando todos os tópicos contidos na referida Norma para essa modalidade de curso.

2.8.3 Treinamento teórico e prático a ser ministrado para 1 (uma) turmas de 6 pessoas, com carga horária total de 8 (oito) horas aula por turma, em local apropriado, com sendo 8 (oito) horas para o treinamento teórico e prático.



2.9 O treinamento deverá ser, na sua totalidade, na modalidade presencial e os conteúdos teóricos deverão ser ministrados por preleção, e os práticos, por vivência e/ou demonstração (CIPA, NR10, NR23, NR35).

2.10 O Fornecimento de material didático, sob forma de apostila impressa e digital, abrangendo detalhadamente o conteúdo teórico do treinamento a todos os alunos, bem como todo o material necessário para que o treinamento prático satisfaça os seus objetivos será de inteira responsabilidade da Contratada.

2.11 O Treinamento deverá ser utilizadas estratégias de aprendizagem dinâmicas e interativas como: dinâmicas de grupo, simulações, estudo de casos, exemplos concretos, painéis, vídeos, etc.

2.12 A proponente deverá ter proficiência para ministrar o treinamento, comprovando aptidão através da apresentação de atestados ou declarações fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução de treinamentos similares e compatíveis com o objeto da licitação (CIPA, NR10, NR23, NR35).

2.13 A Realização de avaliação teórica e prática dos treinandos, para fornecimento dos certificados de participação, bem como distribuição de formulário de avaliação dos conteúdos apreendidos no curso, que deverá ser encaminhado ao fiscal do Contrato na data seguinte de realização do treinamento.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A contratação de empresa especializada em serviços de medicina e segurança do trabalho com as especificações descritas se faz necessária para cumprir as normas trabalhistas, em especial as que versam a respeito da segurança e saúde dos funcionários no local de trabalho, garantindo assim o fiel cumprimento dos direitos e deveres dos empregados e da empresa, por intermédio de soluções adequadas para cada caso, minimizando custos e riscos na área trabalhista.

3.2 3.2 Considerando a necessidade de cumprir as diretrizes estipuladas na Norma Regulamentadora Nº 7, que exige a todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados elaborem e implementem o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, com o propósito de salvaguardar a saúde dos funcionários em relação aos riscos ocupacionais, conforme avaliação de riscos do Programa de Gerenciamento de Risco - PGR da organização.

3.3 Considerando que, conforme a Norma Regulamentadora Nº 1, o Programa de Gerenciamento de Riscos “deve contemplar ou estar integrado com planos, programas e outros documentos previstos na legislação de segurança e saúde no trabalho”, permitindo a



organização avaliar os riscos ocupacionais presentes em seu estabelecimento, visando assim obter informações que permitam tomar medidas de prevenção relativos a esses perigos.

3.4 Considerando a implementação do e-Social pelo governo federal brasileiro em 2018, sistema esse que unificou e digitalizou o envio de obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, gerando mudanças na área de saúde e segurança do trabalho, exigindo que o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) passe a ser enviado ao e-Social através do evento S-2220.

3.5 Considerando ainda, a necessidade de renovar o exame médico periódico, conforme estabelecido no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO elaborado pelo Departamento de Medicina e Segurança do Trabalho.

3.6 Considerando a instituição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio, em cumprimento a Norma Regulamentadora Nº 1 que obrigada as organizações a constituírem a CIPA nos termos da NR-5, objetivando prevenir acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, em busca de preservar a vida e promover a saúde do trabalhador, bem como combater o assédio sexual e às demais formas de violência no âmbito do trabalho.

4. DA PROPOSTA

4.1 A proposta deverá apresentar preço unitário e total do serviço a ser ofertado, em moeda nacional, expresso com duas casas decimais, já considerando todas as despesas com tributos, transportes e demais custos que incidam direta ou indiretamente sobre o preço dos serviços. As propostas deverão ser enviadas em papel timbrado da empresa com Razão Social, nome fantasia e CPNJ, além de validade da proposta e prazo para execução dos serviços.

4.2 No caso de omissão na proposta considerar-se-á que as especificações serão as que constam do Termo de Referência.

5. DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A contratada terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, após a assinatura do contrato, para elaboração do PPRA, PCMSO, LTCAT, LAUDO DE INSALUBRIDADE, LAUDO PERICULOSIDADE e AET, conforme especificação deste termo de referência.

5.2 A contratada deverá iniciar os treinamentos no prazo máximo de 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato, conforme estabelecido no cronograma de treinamentos.

6. DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DO CONTRATO

6.1 O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

6.2 Os serviços serão solicitados conforme a necessidade da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba, podendo ser utilizado no período de 12 meses a totalidade dos itens especificados ou não.



7. DO VALOR ESTIMADO

7.1 Com base na disponibilidade orçamentária desta Fundação e em conformidade com as pesquisas efetuadas, o valor global estimado ofertado para a contratação do serviço é de R\$ 19.914,66 (dezenove mil, novecentos e quatorze reais e sessenta e seis centavos) para contrato de 12 (doze) meses.

7.2 A estimativa de preços deverá conter discriminação detalhada, de acordo com a especificação do serviço, contendo preço unitário e total, cotados em moeda nacional, já consideradas todas as despesas que incidam direta ou indiretamente nos preços para execução do objeto da contratação.

7.3 O julgamento das propostas de preços será pelo critério do menor preço global, sendo declarada vencedora a pessoa jurídica que apresentar o menor preço global e que atender a todos os requisitos e exigências desse Termo de Referência e apresentar todos os documentos de regularidade fiscal e jurídica.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Executar os serviços em estrita observância das especificações do Termo de Referência e do contrato, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.2 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da FUNDACC, inerentes ao objeto do presente Termo e do contrato.

8.5 Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e regularidade exigidas na licitação.

8.6 Caberá à Contratada a tarefa de orientar, propor soluções corretivas e preventivas, observando e solicitando providências da Contratante atinentes nas questões de Segurança e Medicina do Trabalho.

8.7 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas os serviços com imperfeições, erros ou defeitos, em prazo fixado pelo contratante.

8.8 Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, exceto mediante prévia anuência do contratante, se for o caso.

8.9 Responsabilizar-se civil, administrativa e penal e ressarcir eventuais danos de quaisquer naturezas causadas diretamente ao FUNDACC, seus funcionários ou a terceiros, decorrente



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

de culpa ou dolo na execução dos serviços, objeto da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da contratante, em seu acompanhamento.

8.10 Fica esclarecido de que não se estabelece, por força da prestação dos serviços objeto do contrato, qualquer relação de emprego entre o FUNDACC e os empregados que a contratada fornecer para execução dos serviços.

8.11 Não contratar empregado/a para prestar serviços para o FUNDACC que seja familiar de funcionário/a da fundação, ocupante de cargo efetivo ou em comissão ou de conselheiro/a ou assessor/a, em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010, considerando-se familiar o cônjuge, ou companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

8.12 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços contratados em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, de acordo com o que preceitua o art. 65, da Lei Federal 8666/93.

8.13 Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos estabelecidos no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

8.14 Não proceder à veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da FUNDACC.

8.15 Comunicar a FUNDACC, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas quando da execução dos serviços contratados, que prejudiquem ou possam prejudicar, a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade de pessoas e do patrimônio público.

8.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.17 Cumprir a legislação brasileira sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, assumindo o compromisso de manter a confidencialidade e sigilo sobre todas as informações fornecidas pelo contratante; e, obriga-se, também, a tratar e a descartar os dados em conformidade com Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;

8.18 Manter consigo os prontuários individuais dos trabalhadores da contratante, durante o período de duração deste contrato, e entrega-los à contratante, em caso de rompimento do contrato, bem como ao final de sua vigência.

8.19 Indicar os profissionais que realizarão os serviços de Medicina do Trabalho, Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho, e apresentar seus respectivos comprovantes de formação na área.



- 8.20 Observar, na elaboração dos serviços, as regras constantes das NR (Normas Regulamentadoras) do MTE (Ministério do Trabalho e Emprego).
- 8.21 Fornecimento do material didático, de acordo com o conteúdo programático dos treinamentos, descritos no item 2.6.6, 2.7.5 e 2.8.1.
- 8.22 Fornecimento dos certificados para todos os participantes que atingirem nota mínima igual ou superior a 7 (sete).
- 8.23 Arcar com todas as despesas com Instrutores (hospedagem, passagens, alimentação, remuneração, entre outras).
- 8.24 Cumprir os horários fixados para a execução do treinamento.
- 8.25 Garantir a qualidade dos instrutores bem como o cumprimento de todo conteúdo programático.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA

- 9.1 Cumprir e fazer cumprir integralmente os termos do presente Termo e do Contrato a ser firmado.
- 9.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Termo de Referência e Contrato.
- 9.3 Adimplir com o pagamento do valor pactuado, na forma e nos prazos determinados contratualmente.
- 9.4 Fornecer à contratada todas as informações necessárias à realização dos serviços, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução dos mesmos, tais como: percursos a serem realizados, etc..
- 9.5 Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados.
- 9.6 Notificar, por escrito, à contratada, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas, incorreções e irregularidades observadas na execução do objeto contratual, fixando prazos para as devidas correções.
- 9.7 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos previstos na Lei 14.133/21.
- 9.8 Aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, com observância dos ditames previstos na Lei de licitações.
- 9.9 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, em conformidade com a legislação vigente, caso necessário.



10. DO RECEBIMENTO

10.1 O recebimento do objeto licitado, através de arquivos (físico e digital) ocorrerá em duas etapas: a) **Recebimento provisório**: o serviço será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.

b) **Recebimento definitivo**: no prazo de 05 dias úteis após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do serviço prestado, que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

10.2 Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o serviço poderá ser recusado de pronto, no todo ou em parte, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita a contratada.

10.3 Se após o recebimento provisório, constatar-se que o serviço foi prestado incorretamente, a fiscalização notificará por escrito a contratada para proceder à regularização.

10.4 Se a contratada não regularizar o serviço em desconformidade com as condições editalícias/nota de empenho, o fiscal do contrato fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do serviço recusado ou não entregue, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face a eventual aplicação de multa.

11. DO ADIMPLIMENTO E DAS PENALIDADES

11.1 Acarretará a Contratada que deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir qualquer dos preceitos legais, descumprir parcial ou totalmente objeto definido neste instrumento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a incidência das sanções previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021:

a) Advertência, onde a Contratada será notificada por escrito sobre alguma irregularidade cometida, para que no prazo estabelecido no termo de notificação regularize a situação perante a Contratante, em especial nos seguintes casos:

- Prestar serviço em desconformidade com as especificação contratuais, sem prévia anuência do contratante;
- Atrasar o início da execução dos serviços ou o seu término;
- Descumprir determinações emitidas pela contratante para a boa execução contratual;

b) Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a Fundação a partir do 10º dia considerar rescindir o contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



11.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

11.3 Incorrendo o CREDENCIADO em qualquer ato de obstrução ao trabalho de fiscalização ficará assegurado a Fundação:

- Reter todos os pagamentos efetivamente devidos, até a conclusão do processo de fiscalização;
- Descontar nos futuros pagamentos as importâncias já pagas, até o montante das contas que estejam sob suspeição.

12. DO PAGAMENTO

12.1 A contratada deverá apresentar Nota Fiscal e boleto até o quinto dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços.

12.2 O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da entrega da Nota Fiscal de Serviços/boleto, desde que apresentada à documentação completa prevista no contrato a FUNDACC e após o atesto da execução dos serviços pelo fiscal do contrato.

12.3 A nota fiscal deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ e deverá conter o detalhamento dos serviços executados.

12.4 Para fins de pagamento a FUNDACC observará rigorosamente a manutenção das condições de habilitação e de regularidade da Contratada, devendo a empresa apresentar junto com o boleto/nota fiscal a documentação de Regularidade Fiscal:

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio do Contratado;
- b) Certidão Negativa de Tributos da Fazenda Estadual do domicílio do Contratado;
- c) Certidão Negativa Conjunta de débitos emitida pela Receita Federal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

12.5 Sobre o pagamento efetuado será retido na fonte e recolhido, pela Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba, os tributos federais, previstos na IN RFB 1234/2012 e na IN RFB Nº 1540/2015 e alterações seguintes, com exceção das empresas optantes pelo Simples Nacional. Caso a contratada seja optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



12.6 Na hipótese de ocorrer algum tipo de irregularidade na Nota Fiscal ou no boleto ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o contratante notificará ao contratado para que proceda a devida correção, ficando o prazo de pagamento interrompido, prosseguindo sua contagem quando do recebimento pelo contratante dos documentos devidamente corrigidos.

12.7 Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento, os fatos serão informados à contratada para que seja feita glosa do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

12.8 Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento da última parcela, os fatos serão informados à contratada para que seja feita a devolução do valor, em prazo a ser fixado pelo contratante.

12.9 Os pagamentos poderão ser suspensos pela FUNDACC nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações da Contratada com terceiros, estes relacionados com os serviços contratados e que, a prejuízo do Contratante, possam, de qualquer forma, causar-lhe prejuízos ou colocar em risco a prestação dos serviços;
- b) Inadimplemento das obrigações contratuais assumidas pelo/a Contratado/a;
- c) Erros ou vícios nos Recibos ou notas fiscais.

12.10 No caso de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei. 12.11- A FUNDACC poderá deduzir do montante a pagar ao contratado os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo/a empresa contratada, nos termos do contrato.

12.11 Nenhum pagamento será realizado ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento e/ou atualização de valor ou quaisquer ônus para o Contratante.

12.12 A FUNDACC não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas contratuais. FUNDACC reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço não estiver de acordo com as especificações exigidas.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

12.13 O atraso na apresentação, por parte do contratado, da Nota Fiscal de Serviços, boleto e documentação, exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do FUNDACC.

12.14 Na contagem dos prazos estabelecidos no contrato, para efeito de pagamento, excluirá o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos em dia de expediente da Fundação.

12.15 No valor total da contratação deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.16 Não será considerada retenção de pagamento quando este deixar de ocorrer em razão da não apresentação da totalidade dos documentos e comprovações relacionados neste item, visto que o prazo para pagamento somente começa a correr após a apresentação da totalidade dos mesmos.

12.17 As microempresas e empresas de pequeno porte, para a comprovação de tal qualidade, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e EPP's terão o prazo de 05 (cinco) dias, prorrogável por igual período, contado a partir do momento em que declaradas vencedoras do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento.

12.18 A critério do contratante, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido, para cobrir dívidas de responsabilidade da contratada para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

12.19 Não será aceito sobre qualquer pretexto cobrança bancária ou títulos negociados com factoring.

13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 Fica designado como Fiscal do presente contrato a servidora Julia Cacique Leandro, Assessor Técnico, matrícula 392, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para verificar se no se desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previsto, reservando-se o direito de rejeitar as aquisições, a seu critério, se não forem consideradas satisfatórias.

13.2 A fiscalização, o acompanhamento e atesto da prestação de serviços será exercida pela Fiscal de Contratos da Fundação, a quem incumbirá acompanhar a execução dos serviços



determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato.

13.3 A fiscalização deverá:

- a) Acompanhar a execução dos serviços, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar as infrações contratuais constatadas, comunicando às mesmas à Diretoria Administrativa da FUNDACC.
- b) Atestar a(s) nota(s) fiscal(is) caracterizando o aceite dos serviços realizados e, rubricar os demais documentos apresentados pela contratada;
- c) Orientar a compatibilidade dos trabalhos com as necessidades da FUNDACC.

13.4 Durante a execução do contrato, os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, seguros e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da Credenciada, eximindo a Fundação das obrigações, sejam elas de qualquer natureza.

13.5 Fica estabelecido que durante a vigência do Contrato, não será cobrado nenhum pagamento extra a Fundação.



ANEXO III

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 22/2024
PROCESSO ADM nº 199/2024 – FUNDACC
PROCESSO DE COMPRAS nº 100/2024
EDITAL nº 50 /2024**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

À FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC
Rua Santa Cruz, nº 396 – Centro

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 22 /2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 199/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ATENDER A DEMANDA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA/SP NA CIDADE DE CARAGUATATUBA/SP, conforme especificações descritas no Termo de Referência (anexo II), que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que nossa empresa:

- 1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal de Caraguatatuba;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC, nos termos do art. 14º, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, sob pena de exclusão do certame;
- 6) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega do(s) produto(s);



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

8) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Termo Contratual, independentemente de transcrição.

9) Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Por _____ ser expressão da verdade, eu
_____, representante legal desta
empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO nº 22/2024
PROCESSO ADM nº 199/2024 – FUNDACC
PROCESSO DE COMPRAS nº 100/2024
EDITAL nº 50 /2024

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA

Rua Santa Cruz, 396 – Centro, Caraguatatuba/SP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ATENDER A DEMANDA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA/SP NA CIDADE DE CARAGUATATUBA/SP, conforme especificações descritas no Termo de Referência (anexo II), que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico supramencionado, que os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, foram digitalizados da forma original ou mediante digitalização de documento autenticado, exceto aqueles extraídos da INTERNET. Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO nº 22/2024
PROCESSO ADM nº 199/2024 – FUNDACC
PROCESSO DE COMPRAS nº 100/2024
EDITAL nº 50 /2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME OU EPP

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto nas Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos, **DECLARO** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório de **Pregão Eletrônico nº 22/2024**, realizado pela Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC.

Caraguatatuba/SP, _____ de _____ de _____.

(Representante legal)



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO nº 22/2024
PROCESSO ADM nº 199/2024 – FUNDACC
PROCESSO DE COMPRAS nº 100/2024
EDITAL nº 50 /2024

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA
PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. / (Lei
14.133/21, art. 63, inciso IV)

Empresa.....(nome da empresa licitante)..., inscrita no
CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para
os devidos fins, observado o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que
cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou
para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na
legislação, para atendimento ao que preceitua o art. 63, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.

Local, ____ de _____ de _____.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.: 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.



ANEXO VII

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 22/2024
PROCESSO ADM nº 199/2024 – FUNDACC
PROCESSO DE COMPRAS nº 100/2024
EDITAL nº 50 /2024**

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor: _____
CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____
Endereço: _____ Bairro: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ e-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida

DADOS PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Nome do Responsável: _____
Cargo: _____
RG: _____ CPF: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço Residencial Completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone: (____) _____ Celular: (____) _____

Pelo presente formulamos proposta comercial para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ATENDER A DEMANDA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA/SP**, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo II), que integram o Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a FUNDACC tiver a necessidade, nos seguintes termos:



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL DO ITEM
1	1	SERVIÇO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS - ELABORAR, ATUALIZAR E COORDENAR O PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL.		
2	1	SERVIÇO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS - ELABORAR, ATUALIZAR E ACOMPANHAR O PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS.		
3	1	SERVIÇO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS - ELABORAR, ATUALIZAR E ACOMPANHAR O LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO.		
4	1	SERVIÇO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS - ELABORAR E ATUALIZAR LAUDO DE INSALUBRIDADE.		
5	1	SERVIÇO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS - ELABORAR E ATUALIZAR LAUDO DE PERICULOSIDADE.		
6	1	SERVIÇO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS - ELABORAR, ATUALIZAR E PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO DESENVOLVIMENTO DA ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO.		
7	1	SERVIÇO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS - TREINAMENTO CIPEIRO (1 GRUPO).		
8	1	SERVIÇO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS - TREINAMENTO DA NR 23 - PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS BRIGADA DE EMERGÊNCIA (1 GRUPO).		
9	1	SERVIÇO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS - TREINAMENTO DA NR 10 - INSTALAÇÃO E SERVIÇO EM ELETRICIDADE (1 GRUPO).		
10	1	SERVIÇO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS - TREINAMENTO DA NR 35 - TRABALHO EM ALTURA (1 GRUPO).		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					

Validade da Proposta: 60(sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão.

Pagamento: Os pagamentos serão efetuados em **até 15 (quinze) dias úteis**, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestado pela FUNDACC.

Prazo de entrega/execução: Os locais a serem prestados os serviços serão confirmados com a autorização de cada serviço, sempre em espaços públicos dentro do município com a autorização de serviço enviada com antecedência mínima de 03 (três) dias para a prestação do mesmo.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO nº 22/2024
PROCESSO ADM nº 199/2024 – FUNDACC
PROCESSO DE COMPRAS nº 100/2024
EDITAL nº 50 /2024

INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº XXX/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº22 /2024
EDITAL Nº 50 /2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº199 /2024
CONTRATO ENTRE A FUNDAÇÃO
EDUCACIONAL E CULTURAL DE
CARAGUATATUBA E A EMPRESA

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado a **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 67.652.750/0001-19, com sede em Caraguatatuba/SP, à Rua Santa Cruz, nº 396, Centro, ora representada por sua Presidente, Sra. **MARIA LUIZA BARACAT VIEIRA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18.270.181-5 SSP/SP e do CPF/MF nº 133.343.918-09, denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa

_____, com sede à _____, nº _____, bairro _____, município de Caraguatatuba/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato por _____

_____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, e do CPF/MF nº _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, vinculando-se as partes ao Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2024 e, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir especificadas.



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - É objeto do presente pela CONTRATANTE junto à CONTRATADA, trata-se de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ATENDER A DEMANDA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA/SP, conforme especificações descritas no Termo de Referência (anexo II), que integra o presente edital, em todos os seus termos e condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E/OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 – A CONTRATADA deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas no Termo de Referência (Anexo II), e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido;

2.2 - O objeto do contrato deverá ser entregue até o dia 15 de março de 2024.

2.3 - Não será exigido garantia dos serviços, tendo em vista o pagamento posterior a execução do mesmo. O objeto recusado será considerado como não entregue e os custos, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante.

2.4 - A nota fiscal emitida poderá ser entregue imediatamente após a execução dos serviços que será retida pela FUNDACC, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo dos serviços;

2.5 - O recebimento dos serviços se dará definitivamente e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados após o recebimento provisório.

2.6 - A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

2.7 - A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato em desacordo com as especificações e condições do ANEXO II;

2.8 - O objeto recusado será considerado como não entregue e os custos de retirada e devolução, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante.

2.9 - Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do serviço solicitado e o serviço entregue, a FUNDACC poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa detentora da ata, com base no § 4º do artigo 140 da Lei Federal nº



14.133/21.

2.10 - Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivamente da COMPROMISSÁRIA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 - A contratada terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, após a assinatura do contrato, para elaboração do PPRA, PCMSO, LTCAT, LAUDO DE INSALUBRIDADE, LAUDO PERICULOSIDADE e AET, conforme especificação deste termo de referência.

13.6 A contratada deverá iniciar os treinamentos no prazo máximo de 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato, conforme estabelecido no cronograma de treinamentos.

3.2 - Caso a CONTRATADA não possa cumprir com os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

3.3 - Ao não cumprir o prazo estipulado para substituição sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu direito de fornecimento, sujeitando-se às penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze dias) úteis, em moeda corrente no país, contados da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, observando-se disposto no Art. 137, inciso IV, e art. 141, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.2 - Em cumprimento ao Decreto Municipal 1.862 de 01 de setembro de 2023, a Administração fará retenção do imposto de renda sobre o pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº2. 145 de 26 de junho de 2023;

4.1.3 - O pagamento será efetuado mediante a comprovação da entrega do produto/serviço de acordo com as especificações contidas na Autorização de Serviço (AS);

4.1.4 - As notas fiscais deverão vir acompanhadas dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS dentro de seus períodos de validade, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela CONTRATANTE.

4.1.5 - A Nota Fiscal em questão deverá ser obrigatoriamente eletrônica e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que manter tal conta;



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

4.1.6 - A descrição dos itens na Nota Fiscal deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Serviço (AS);

4.1.7 - A Nota Fiscal emitida será retida pela FUNDACC, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo dos serviços; 4.1.8 - Caso a Nota Fiscal emitida contenha erros, será devolvida imediatamente à CONTRATADA, que terá o prazo de 24 (vinte quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;

4.1.9 - A CONTRATADA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão;

4.1.10 – A CONTRATADA deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta.

4.1.11 – Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados a entrega dos produtos em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação, no edital e contrato.

4.2. DOS PREÇOS:

4.2.1 - O preço total do(s) serviço(s), objeto do presente, são os constantes da respectivo Contrato do Pregão Eletrônico, já assinada pela CONTRATADA;

4.2.2 - Os preços apresentados pela CONTRATADA terão valores expressos em reais (R\$) compatíveis com os de mercado, inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros;

4.2.3 - Não serão permitidos os reajustes dos preços durante a vigência do contrato. Havendo aditamento de prazo os valores sofrerão reajustes utilizando-se o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. Não será exigido garantia dos serviços, tendo em vista o pagamento posterior a execução do mesmo.

5.2. Nos casos onde forem constatadas falhas, vícios aparentes ou ocultos durante a utilização normal dos produtos licitados, o fornecedor fica obrigado a substituir o produto que comprovadamente tenha revelado defeito, por item equivalente, assim considerando aquele que apresentar características técnicas iguais ou superiores aos substituídos, de imediato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, o valor total do presente contrato em R\$ _____,



(_____
_), que correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

FUNDACC	FICHA	DOTAÇÃO	FONTE
FUNDACC	11	13.392.0148.2431 3.3.9039.00	1

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS CONTRATUAIS:

7.1 – O prazo de vigência do presente Contrato será de 02 (dois) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

7.2 – A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização;

7.3 – A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento por escrito, recepcionado pela FUNDACC em até 60 (sessenta) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações de prazo.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E PENALIDADES

8.1 - Ficam assegurados, à CONTRATANTE, os direitos previstos no artigo 115, da Lei Federal nº 14.133/21, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da CONTRATADA, poderá ensejar a sua rescisão;

8.2 - Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

a) Impedimento de 03 (três) a 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013;

b) Impedimento de até 03 (três) anos: dar causa à inexecução parcial do Contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do Contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Instrumento Contratual, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo



justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

8.3 - As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à CONTRATADA incidirão sempre sobre os valores residuais do Contrato; Não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva; 10.4 - Fica a CONTRATADA assegurada de acordo com o disposto no art. 137, § 2º inciso IV da Lei Federal 14.133/21.

CLAUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Serviço (AS).

9.2 Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Serviço (AS);

9.3 O atraso na entrega do objeto sujeitará a empresa vencedora à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Serviço por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da autorização de serviço;

9.4 O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no edital, sujeitará a CONTRATADA a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Serviço, sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis;

9.5 Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

9.6 As multas são independentes e não eximem a CONTRATADA da plena execução do objeto contratado;

9.7 Eventual atraso no pagamento à CONTRATADA acarretará a CONTRATANTE, no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 30 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Constituem-se obrigações da CONTRATADA:

- I. Entregar o objeto deste termo de acordo com as condições e prazos fixados nele expostos;
- II. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto deste contrato.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

III.Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à FUNDACC ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

IV.Manter, durante toda a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

V.Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da CONTRATADA.

VI.Todos os tributos incidentes sobre o objeto deste Instrumento Contratual, legalmente atribuíveis à CONTRATADA serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à CONTRATANTE, sempre que exigidos;

VII.No preço global deverá estar incluso todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros.

VIII.A empresa será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas à entrega do objeto, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes.

IX. A CONTRATANTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela CONTRATADA, junto a terceiros, visando o fornecimento do(s) serviço(s) ora ajustados.

X.A CONTRATADA ao longo de toda a execução do Contrato deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

10.2.Constituem obrigações do CONTRATANTE

I.Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

II.Receber o produto/serviço entregue pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

III.Notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

IV.Aplicar a CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

V.Comunicar a CONTRATADA toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do produto/serviço, objeto desta licitação;

VI.Efetuar os pagamentos a CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;



VII.Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Integra este Contrato, a proposta da CONTRATADA, Termo de Referência e Termo de Ciência e de Notificação;

11.2 Para todas as questões suscitadas na execução deste Instrumento contratual não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Caraguatatuba/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

11.3 Os casos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

11.4. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia deste Contrato e deverá ocorrer em 20 (vinte) dias uteis, contados da data de sua assinatura, conforme preceitua o art. 94, da Lei Federal n.º 14.133/21.

Caraguatatuba/SP, _____ de _____ de _____.

MARIA LUIZA BARACAT VIEIRA

Presidente da FUNDACC

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome:

RG:

Nome:

RG:



ANEXO IX

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 22/2024
PROCESSO ADM nº 199/2024 – FUNDACC
PROCESSO DE COMPRAS nº 100/2024
EDITAL nº 50 /2024**

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATO OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba

CONTRATADA: _____

CONTRATO nº (DE ORIGEM): _____/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ATENDER A DEMANDA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA/SP, conforme especificações descritas no Termo de Referência (anexo II), que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições.

ADVOGADO(S)/Nº OAB: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificamos:

1 – Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados em Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º da Instrução nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado, manter seus dados sempre atualizados.

2. – Damo-nos por NOTIFICADOS para:



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recurso e o que mais couber.

Caraguatatuba, _____ de _____ de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: MARIA LUIZA BARACAT VIEIRA

Cargo: Presidente da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba

CPF:

RESPONSÁVEL PELO CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEL PELO CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

GESTOR DO CONTRATO

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:
